

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

No dia 30 de julho de 2015, Jorge Barreto Xavier, secretário de Estado da Cultura, anunciou publicamente um Memorando de Entendimento assinado pela Inspeção-Geral das Atividades Culturais, (IGAC) pela Direção-Geral do Consumidor, pela Associação dos Operadores de Telecomunicações em representação dos seus associados, pelo Movimento Cívico Anti Pirataria na Internet (MAPINET) em representação dos seus associados (Associação Fonográfica Portuguesa; Associação Portuguesa de Editores e Livreiros; Associação Portuguesa de Imprensa; Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos; Associação Portuguesa de Software; Associação Portuguesa de Defesa de Obras Audiovisuais; Cooperativa de Gestão dos Direitos dos Artistas, Intérpretes ou Executantes; Associação para a Gestão de Direitos de Autor, Produtores e Editores; e Gestão de Conteúdos dos Media), pela Associação Portuguesa das Agências de Publicidade, Comunicação e Marketing, pela Associação Portuguesa das Agências de Meios, pela Associação Portuguesa de Anunciantes, pela Associação dns.pt e por associações de defesa dos consumidores.

Segundo o próprio secretário de Estado, o acordo procura promover a autorregulação relativa à proteção dos direitos de autor e dos direitos conexos em ambiente digital, a fim de dissuadir e combater práticas e comportamentos ilícitos que possam consubstanciar violação dos direitos de autor e dos direitos conexos em ambiente digital.

O acordo celebrado entre o Governo e as operadoras de telecomunicações irá criar uma medida de controlo de downloads e streaming de conteúdos na Internet e facilitar o barramento de sites e conteúdos alegadamente "piratas".

Com a entrada em vigor do acordo, no final do presente mês de agosto, qualquer sítio na Internet que tenha alojados pelo menos 500 conteúdos que possam ser considerados como violadores dos direitos de autor, pode ser denunciado pela MAPINET ao IGAC, que, por sua vez, dará ordem de bloqueio do endereço web aos operadores, não necessitando, para o presente efeito, de qualquer ordem judicial. Os sites bloqueados passarão a estar inacessíveis, contendo apenas a informação "site indisponível" ou "site não encontrado".

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do secretário de Estado as seguintes questões:

1. Não sendo necessária ordem judicial, para o bloqueamento dos endereços web, como podem os detentores dos sítios web defender-se contra o bloqueio? Há lugar a aviso prévio?
2. Que medidas prevê a secretaria de Estado aplicar para evitar o bloqueio injustificado?
3. O que se sucede se um site for bloqueado injustificadamente?
4. Um endereço web pode ser bloqueado por conter ligações para outros endereços web ou conteúdos alojados externamente, que possam ser considerados como violadores de direitos de autor e direitos conexos?
5. Quem aceder a sites bloqueados não saberá que estão bloqueados. Uma vez que a informação de “site indisponível” ou “site não encontrado” ocorre em outras situações. Prevê a secretaria de Estado tomar alguma medida elucidativa neste sentido?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 6 de Agosto de 2015

Deputado(a)s

CATARINA MARTINS(BE)